



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Nilto Tatto

EMENDA Nº
(ao PLP 68, de 2024)

Apresentação: 10/07/2024 14:06:43.427 - PLEN
EMP 731 => PLP 68/2024
EMP n.731

2024: Dê-se nova redação ao Anexo I do PLP 68 de 2024 do dia 25 de abril de

Art. 393. Fica instituído o Imposto Seletivo - IS, de que trata o inciso VIII do art. 153 da Constituição Federal, incidente sobre a produção, extração, comercialização ou importação de bens prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

§ 1º Para fins de incidência do Imposto Seletivo, consideram-se prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente os bens classificados nos códigos da NCM/SH listados no Anexo XVIII, referentes a:

- I - veículos;
- II - embarcações e aeronaves;
- III - produtos fumígenos;
- IV - bebidas alcoólicas;
- V - bebidas açucaradas;
- VI - bens minerais extraídos; e
- VII – itens de plástico descartável e de uso único**

§ 2º Os bens a que se referem os incisos III, IV e V do § 1º estão sujeitos ao Imposto Seletivo quando acondicionados em embalagem primária, assim entendida aquela em contato direto com o produto e destinada ao consumidor final.

§ 3º Consideram-se plásticos descartáveis de uso único aqueles itens destinados a serem descartados após uma única utilização, incluindo, mas não se limitando a sacolas, talheres, canudos, copos, bandejas de isopor e embalagens multicamadas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Nilto Tatto

Apresentação: 10/07/2024 14:06:43.427 - PLEN
EMP 731 => PLP 68/2024
EMP n.731

§ 4º - As receitas provenientes do imposto seletivo, constantes do inciso VII serão integralmente destinadas a programas e projetos de educação ambiental, desenvolvimento de tecnologias de reciclagem, incentivo à pesquisa de materiais alternativos e campanhas de conscientização pública.

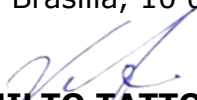
JUSTIFICATIVA

Os plásticos de uso único representam uma séria ameaça ao meio ambiente, contribuindo significativamente para a poluição por resíduos. A maneira descontrolada como são descartados resulta em impactos ambientais catastróficos, demandando recursos consideráveis para seu tratamento e recolhimento. Diante dessa realidade preocupante, propomos a implementação de um imposto seletivo sobre esses materiais.

O objetivo primordial do imposto seletivo é desencorajar o uso excessivo de plásticos de uso único, ao mesmo tempo em que proporciona uma fonte adicional de receita para lidar com suas consequências ambientais. Esta medida não apenas visa proteger ecossistemas frágeis e recursos naturais, mas também estimular práticas mais sustentáveis na produção e no consumo.

Pelo motivo mais que relevante, é que solicito o apoio dos nobres pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões, Brasília, 10 de julho de 2024.


NILTO TATTO

Deputado Federal - PT/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Nilto Tatto)**

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD244448627600, nesta ordem:

- 1 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil
- 2 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 10/07/2024 14:06:43.427 - PLEN
EMP 731 => PLP 68/2024

EMP n.731



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244448627600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto e outros